



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Material e Serviços Auxiliares
Assessoria Técnica**

Edital de Pregão Eletrônico Nº 33/2018

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, mediante o Pregoeiro **Luiz Carlos Leocadio**, designado pela Portaria nº 1468, de 11 de dezembro de 2017, publicada no D.O.U no dia 03/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço, execução indireta, mediante regime de empreitada por tarefa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção (fusão) de fibra óptica**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, do Decreto nº 7.746/12, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, do Decreto nº 2.271/97, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/08, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto nº 8.538/2015, da Lei nº 12.440/11, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 3/2011, Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 3/2013, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, bem como a Lei 8.078/1990, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DA SESSÃO: 24/05/2018

HORÁRIO: 10:00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal -
www.comprasgovernamentais.gov.br

I. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na **prestação de serviço de manutenção (fusão) de fibra óptica, incluindo, dentre outros, instalação de caixas de emendas de uso subterrâneo e realização de teste de funcionamento com equipamento adequado (OTDR), atestando o pleno funcionamento da rede**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 A licitação será para um único grupo formado por 26 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

- 1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

II. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2018**, na classificação abaixo:

Centro de Custo: 100.000

Gestão/Unidade: 153166

Fonte: 0112

Programa de Trabalho: 108401

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: V0000N0100N

III. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

IV. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

- 4.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.
- 4.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.3 Não poderão participar deste Pregão:
- 4.3.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.3.1.1 Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto.
- 4.3.1.2 A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.
- 4.3.1.3 Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.
- 4.3.2 Empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 4.3.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4.3.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a UFRRJ;
- 4.3.5 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 4.3.6 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.3.7 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.8 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 4.3.9 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 4.3.10 Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios que sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na UFRRJ, ou ainda, sejam cônjuges, companheiro(a) ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de funcionários desta Instituição;

- 4.3.11 Empresas Inadimplentes em obrigações assumidas com a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, assim como aqueles que se encontrem em atraso na entrega de materiais ou serviços;
 - 4.3.12 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 4.3.13 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 4.3.14 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.15 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério do Trabalho e a União, bem como a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.
- 4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.4.1.1 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.
 - 4.4.1.2 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 4.4.6 Que não faz utilização de trabalho degradante ou forçado.
- 4.5 Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.
- 4.6 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

V. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 5.1 No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 5.1.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 5.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 5.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 5.3 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 13 do Decreto nº 8.538/2015).
- 5.3.1 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.
- 5.4 A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 5.5 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

VI. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 6.1 Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado, e de forma a não frustrar a competitividade.
- 6.2 O licitante deverá observar as demais disposições contidas no Termo de Referência.

VII. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- 7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 7.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 7.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.7.1 Valor unitário e total do item;
 - 7.7.2 Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações: descrição do serviço; relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação; garantia e a forma de prestação aplicável.
- 7.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.8.1 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- 7.9 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta;
- 7.10 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua aceitação.
- 7.10.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.11 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

7.12 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, utilizando todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

7.13 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

VIII. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, conforme a IN SLTI/MPOG nº 3/2013.

- 8.7.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema conforme consta na IN SLTI/MPOG nº 3/2011.
- 8.7.3. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação;
- 8.7.4. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 8.10. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.11. Ao formularem seus lances os fornecedores participantes deverão oferecer lances cujo valor não extrapole o número de DUAS CASAS DECIMAIS após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo-se **ARREDONDAMENTOS A MENOR**, de forma que o valor arredondado (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.**
- 8.12. Se ocorrer a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.13. No caso da desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,

assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 8.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.19. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.20. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 8.21. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- 8.21.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 8.22. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 8.22.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 8.22.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

IX. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.1.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

X. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

- 10.1 Se após a fase de lance, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:
- 10.1.1 Sucessivamente, aos serviços:
- 10.1.1.1 Produzidos no País;
 - 10.1.1.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 10.1.1.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.1.2 Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.
- 10.1.3 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens **10.1.1** e **10.1.2**, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.1.4 Não se aplica o sorteio disposto no item 10.1.3, quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

XI. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, sua exequidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 11.1.1 O critério de julgamento será **menor preço por grupo**.
- 11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3 Será desclassificada a proposta final que:
- 11.3.1 Contenha vícios ou ilegalidades;
 - 11.3.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
 - 11.3.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - 11.3.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis.
- 11.4 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 11.4.1 Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a

materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

- 11.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 11.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 11.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 11.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.14 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFRRJ para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
- 11.15 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes,

atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

- 11.16 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

XII. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 SICAF;

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

- 12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

- 12.3 Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

- 12.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

- 12.5 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

- 12.6 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

XIII. DA HABILITAÇÃO

- 13.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica**, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

- 13.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 13.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 13.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação econômico-financeira e Técnica, bem como documentação complementar.
- 13.3 Documentos relativos à habilitação jurídica:
- 13.3.1 Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
- 13.3.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.3.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.3.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.3.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 13.3.7 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.8 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.3.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.4 Documentos **relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

13.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

13.4.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.4.7 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial;

13.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.4.9 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido,

deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública;

13.4.10 As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06);

13.4.10.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.4.10.2 A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.4.10.3 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06). O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.4.10.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA” ou revogar a licitação.

13.5 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

13.5.1 Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

13.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.5.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.5.2.2 Em se tratando de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

13.5.3 A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

13.5.3.1 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

13.5.3.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

13.5.3.3 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

13.5.4 A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar **patrimônio líquido de 10%** do valor estimado do objeto da contratação.

13.5.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.5.6 As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, e suas demais atualizações, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas e do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e

Encerramento do livro digital , todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador(PVA).

- 13.5.7 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.6 Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- 13.6.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), no ramo de atividade de **engenharia correspondente com o objeto da licitação;**

13.6.1.1 **Quanto aos itens envolvendo lançamento de fibra óptica, fusão de fibra óptica e certificação de fibra óptica com teste utilizando OTDR, faz-se necessário a Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que comprovem serviços com características semelhantes as especificações contidas no Termo de Referência, executados em outros órgãos públicos ou empresas privadas e envolvendo as seguintes quantidades:**

- a) **Lançamento de fibra óptica – mínimo de 1 lançamento de 500 (quinhentos) metros em único trecho e um mínimo de 1500 (um mil e quinhentos) metros na totalidade dos serviços executados;**
- b) **Fusão de fibra óptica – mínimo de 50 (cinquenta) fusões na totalidade dos serviços executados;**
- c) **Certificação em fibra óptica – mínimo de 50 (cinquenta) certificações na totalidade dos serviços executados.**

13.6.1.2 **Em relação aos itens 06 ao 11 da tabela de serviços presente no Termo de Referência, caso a licitante assuma total responsabilidade na execução do objeto da contratação deverá apresentar a Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.**

- 13.7 **Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência**

Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

13.7.1 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados.

13.7.2 Declaração de Vistoria – Anexo II ou III deste edital (Conforme o caso), se a empresa tiver optado pela realização da vistoria ou declaração de renúncia à vistoria, conforme anexo IV deste edital, caso a tenha dispensado.

13.8 Documentação complementar:

13.8.1 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **NÃO HAVENDO mais a necessidade do envio desses documentos por meio de fax, e-mail ou correios:**

13.8.1.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

13.8.1.2 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.8.1.3 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09;

13.8.1.4 O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

13.8.1.5 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93);

13.9 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

13.10 Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.

13.11 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.12 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

13.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- 13.13.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 13.13.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 13.13.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 13.13.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da UFRRJ.
- 13.14 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, observado o disposto no item 13.9, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (21) 2682-1241 ou do e-mail pregao_dmsa@ufrj.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias, após solicitação do pregoeiro para o endereço BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000 - Seção de Pregão – sala 21 do Prédio Principal da UFRRJ.
- 13.15 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 13.17 A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 13.18 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.18.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 13.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 13.21 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.22 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
- 13.23 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 13.24 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

XIV. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o termo de contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances para a negociação prevista na Seção “Da Negociação”.
- 14.2.2 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.3 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XV. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) **horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 15.1.1 Posteriormente ao envio por meio eletrônico, a proposta deverá ser entregue/enviada para a Seção de Pregão – sala 21 do Prédio Principal da

UFRRJ, no endereço BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000, no PRAZO MÁXIMO DE 03 (três) dias úteis, após solicitação do pregoeiro, **em envelope fechado com os seguintes dizeres: Seção de Pregão e nº do Pregão Eletrônico.**

- 15.2 A Proposta de Preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada, contendo os seguintes dados:
- 15.2.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua aceitação;
 - 15.2.2 A especificação clara, completa e minuciosa do serviço ofertado;
 - 15.2.3 Declaração de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;
 - 15.2.4 Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, endereço eletrônico (e-mail), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, telefone e celular do representante da empresa;
 - 15.2.5 Valor unitário e total do item;
 - 15.2.6 Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão;
 - 15.2.7 Descrição do objeto e demais informações conforme cadastro realizado pelo licitante no sistema.
- 15.3 O não cumprimento das exigências do item 15.2 e seus subitens implicará na perda dos itens ganhos pelo licitante.
- 15.4 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 15.5 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
- 15.5.1 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.
- 15.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 15.6.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 15.7 **Se o licitante declarado vencedor for desclassificado, o pregoeiro poderá proceder na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.**
- 15.8 **Os licitantes classificados em segundo e/ou subsequentes que forem convocados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, terão o prazo de 24h para envio da proposta e documentos de habilitação no sistema comprasnet.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do

sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (21) 2682-1241 ou do e-mail pregao_dmsa@ufrj.br.

XVI. DOS RECURSOS

- 16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido pelo Pregoeiro o prazo de no mínimo 30(trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio no sistema.
- 16.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, caso não seja possível a visualização no sistema dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio através do email: pregao_dmsa@ufrj.br.
- 16.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.
- 16.3.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 16.3.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 16.3.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.4 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
- 16.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 16.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 16.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 16.5 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 16.5.1 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

- 16.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XVIII. DO TERMO DE CONTRATO

- 18.1 A contratação com o adjudicatário, será formalizada por intermédio de **Termo de Contrato**, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2 A vigência da contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93.
- 18.3 A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços ou compras que se fizerem necessários, e na forma estabelecida no termo de contrato, anexo a este edital.
- 18.4 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, conforme **IN SLTI/MPOG nº 04, de 15/10/2013**).
- 18.5 **Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**
- 18.5.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.5.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 18.6 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 18.6.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.7 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.8 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

XIX. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 19.1 As cláusulas que disciplinam sobre a Garantia de Execução estão estabelecidas na Minuta de Contrato.

XX. DO REAJUSTE

- 20.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

XXI. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XXIII. DO PAGAMENTO

- 23.1 O pagamento obedecerá o prazo máximo de até **30(trinta) dias para ser realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF**; contados da apresentação da Fatura/Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 23.2 Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 deverão ser efetuados em até 05

(cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 23.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 23.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.
- 23.5 Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 23.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.7 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer caso seja constatado que a Contratada:
- 23.7.1 Não produziu os resultados acordados;
 - 23.7.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 23.7.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 23.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 23.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 23.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

23.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

23.14 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

23.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.15.1 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23.17 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

23.18 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

- 23.19 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.20 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.21 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012.

XXIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 24.1.1 Não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 24.1.2 Apresentar documentação falsa;
 - 24.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 24.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 24.1.5 Não mantiver a proposta;
 - 24.1.6 Cometer fraude fiscal;
 - 24.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 24.1.7.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 24.2.1 Multa de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 24.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 24.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 24.3.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 24.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 24.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XXV. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 25.1 Os motivos para rescisão do contrato estão previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 25.2 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXVI. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 26.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2 **A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao_dmsa@ufrj.br, pelo Tel.-Fax: (21)2682-1241, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000 – Seção de Pregão – Sala 21 do Prédio Principal.**
- 26.3 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 26.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 26.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 26.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 26.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

XXVII. DA GARANTIA DO SERVIÇO

- 27.1 Os critérios de prestação da garantia do serviço estão previstos no Termo de Referência.

XXVIII. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 28.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 28.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XXIX. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 29.1 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 29.2 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.3 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 29.3.1 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.
- 29.4 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 29.5 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 29.5.1 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

- 29.6 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

XXX. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 30.1 A subcontratação será permitida, desde que esteja em conformidade com o item 14 do Termo de Referência.


XXXI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 31.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 31.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 31.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 31.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 31.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 31.7 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.
- 31.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UFRRJ.

- 31.9 **Em caso de divergência entre as especificações dos serviços inseridos no sistema SIASG e as deste edital, prevalecerão as constantes neste último.**
- 31.10 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 31.11 As notas de empenho emitidas em favor da empresa fornecedora ganhadora do regular processo licitatório, serão enviadas via e-mail com link redimensionando ao www.portaldatransparencia.gov.br, e somente de forma subsidiária ou força maior, via fax, assim respeitando o princípio da eficiência e economicidade pública.
- 31.12 Se o licitante declarado vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço melhor. A recusa injustificada poderá ensejar na aplicação das penalidades estabelecidas no edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.
- 31.13 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 31.14 Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 31.15 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 3.722/01, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 31.16 Para fins de aplicação das sanções administrativas, o lance é considerado proposta.
- 31.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rod. BR 465 Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23897-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XXXII. DOS ANEXOS

- 32.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- | | | |
|---|--|---|
| <p>32.1.1 ANEXO I -</p> <p>32.1.2 ANEXO II</p> <p>32.1.3 ANEXO III-</p> <p>32.1.4 ANEXO IV – Declaração de Renúncia à Vistoria</p> <p>32.1.5 ANEXO V - Declaração de Composição de Preços;</p> <p>32.1.6 ANEXO VI – Declaração de Sustentabilidade;</p> <p>32.1.7 ANEXO VII - Declaração de Não Emprego de Menores;</p> <p>32.1.8 ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;</p> <p>32.1.9 ANEXO IX – Solicitação de Serviços de Manutenção de TIC no Contrato;</p> <p>32.1.10 ANEXO X – Comunicação no Contrato;</p> <p>32.1.11 ANEXO XI – Relatório de Visita Técnica e Análise de O.S. no Contrato;</p> <p>32.1.12 ANEXO XII – Relatório de Finalização de Serviço Realizado no Contrato;</p> <p>32.1.13 ANEXO XIII – Minuta de Termo de Contrato.</p> | 
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | <p>Termo de Referênci</p> <p>– Declaração de</p> <p>Declaração de</p> |
|---|--|---|

XXXIII. DO FORO

- 33.1 Nos termos do art. 109, Inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, é competente o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária Federal do Rio de Janeiro, para dirimir questões relativas ao presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa.

Seropédica – RJ, de de 2018

Assinatura da autoridade competente

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O serviço objeto deste Termo compreende, o fornecimento através de empresa especializada, de mão de obra e todo o material necessários para a manutenção (fusão) de fibra óptica, incluindo, dentre outros, instalação de caixas de emendas de uso subterrâneo e realização de teste de funcionamento com equipamento adequado (OTDR), atestando o pleno funcionamento da rede.

Os serviços serão executados no Campus da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, na BR 465, Km 7, cidade de Seropédica – RJ CEP: 23580-000 ou no Instituto Multidisciplinar no endereço Av. Governador Roberto Silveira S/N - CEP: 26020-740 - Centro - Nova Iguaçu-RJ.

2. JUSTIFICAVA DA CONTRATAÇÃO

A UFRRJ necessita, constantemente, de manutenção em suas ligações de fibra óptica. Esse serviço refere-se à troca ou instalação de novos cabos e realização de fusões de fibra, para interligar novos pontos ou corrigir problemas em cabeamentos pré-existentes.

Nesse serviço, prevemos o lançamento de cabos ópticos e realização de fusões em fibra, com todo o material sendo de responsabilidade da empresa prestadora do serviço **incluindo, dentre outros**, infraestrutura subterrânea, terminadores, caixas de emenda e cordões ópticos necessários para o correto funcionamento da ligação solicitada.

O acesso à internet é hoje o grande facilitador de uma série de atividades, sejam elas atividades fins ou meio, são em sua grande parte desempenhada com uso de sistemas que necessitam de acesso à rede e à internet. Os campi citados recebem o serviço mencionado por meio de cabos de fibra óptica que são distribuídos por toda a extensão necessária por meio de passagens subterrâneas e aéreas. Quando há o rompimento de um cabo faz-se necessário a reparação para garantir o acesso à internet e sistemas utilizados pelos setores atingidos visando a continuidade das atividades desenvolvidas.

Assim, com a presente contratação, pretende-se tornar mais ágil a retomada dos serviços de internet, garantindo o acesso à rede da UFRRJ, bem como uma melhor utilização dos recursos públicos com pontuais contratações. Dessa maneira poderemos oferecer um serviço mais eficiente e adaptado às necessidades da UFRRJ.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Trata-se de objeto de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou

complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

4.1. Bens e/ou Serviços

4.1.1 Fornecimento de mão-de-obra qualificada para a perfeita execução dos serviços;

4.1.2 Equipamento de fusão e teste de fibra óptica;

4.1.3 Fornecimento de todo o material necessário a fiel execução dos serviços como descrito nos itens da “**Tabela de Serviços**”, deste Termo.

4.1.4 Os serviços são dependentes entre si, devendo ser licitados de forma que haja apenas uma única contratada pois haveria prejuízo na execução dos mesmos com a sua separação em itens distintos. Tratam-se de serviços que se complementam e seria inviável que uma empresa executasse uma etapa e fosse complementada por outra, bem como garantir os serviços prestados estando os mesmos dependentes um do outro.

4.1.5 Trata-se ainda de uma solução caracterizada pela necessidade contínua, visto as frequentes necessidades de contratação de serviços dessa natureza, bem como que a não realização dos serviços acarretaria prejuízos nas atividades dos setores atingidos. Para tanto a solução foi pensada de forma que se possa ter contrato vigorando e seu regime de execução seja por tarefa, conforme a necessidade da UFRRJ.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A tabela abaixo, descreve o quantitativo estimado de serviços a serem utilizados pela Contratada para atender as demandas da Contratante de acordo com as necessidades técnicas de cada item.

5.1. Tabela de Serviços

GRUPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	Unid.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	Unid.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
01	Fornecimento e lançamento de 1 metro de cabo de fibra óptica com 2 fibras MM 50/125(OM2+) para conexões de 1 GIGABIT, com diâmetro do núcleo 50µm, com operação otimizada na banda de 850nm, suportando taxas de transmissão de até 1Gbps, podendo atingir até 600m de distância, incluindo cordoalhas e todo material (cabo óptico indoor/outdoor) necessário, podendo o lançamento do cabo ser através de infraestrutura subterrânea, aérea, ou em outro tipo de infraestrutura.	5000	Metro linear	18,40	92.000,00
02	Fornecimento e lançamento de 1 metro de cabo de fibra óptica com 2 fibras MM 62,5/125(OM1) para conexões de 1 GIGABIT, com diâmetro do núcleo 62,5 µm, incluindo cordoalhas e todo material (cabo óptico indoor/outdoor) necessário, podendo o lançamento do cabo ser através de infraestrutura subterrânea, aérea, ou em outro tipo de infraestrutura.	5000	Metro linear	17,86	89.300,00
03	Fornecimento e lançamento de 1 metro de cabo de fibra óptica com 24 fibras SM (G.652B) para conexões de 1 GIGABIT, com diâmetro do núcleo 9µm, com operação otimizadas nas bandas de O (1260nm a 1360nm), C (1530nm a 1565nm) e L (1565 à 1625nm), suportando taxas de transmissão de até 1Gbps, podendo atingir até 5000m, incluindo cordoalhas e todo material (cabo óptico indoor/outdoor) necessário, podendo o lançamento do cabo ser através de infraestrutura subterrânea, aérea, ou em outro tipo de infraestrutura.	5000	Metro linear	35,78	178.900,00
04	Serviço de emenda óptica por fusão em cabo SM/MM, em DIO, caixa de emenda externa ou terminador óptico por unidade de fibra e identificação com etiquetas.	500	Serviço	183,72	91.860,00
05	Serviço de medição, certificação e diagnóstico de defeitos em fibras ópticas multimodo e monomodo com emissão de relatórios, utilizando OTDR.	500	Serviço	218,43	109.215,00
06	Serviço de construção de canalização subterrânea (40cm x 60cm x 100cm), em área pavimentada e com necessidade de recuperação asfáltica, incluindo todos os materiais e acessórios para a execução dos serviços.	5000	Metro linear	301,05	1.505.250,00
07	Serviço de construção de canalização subterrânea (40cm x 60cm x 100cm), em área não pavimentada, incluindo todos os materiais e acessórios para a execução dos serviços.	15000	Metro linear	159,06	2.385.900,00
08	Fornecimento e Instalação de Eletroduto rígido fabricado em PEAD 1 ¼", incluindo os acessórios necessários à sua plena funcionalidade (abraçadeira metálica, curvas, luvas e etc.)	5000	Metros	40,00	200.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	Unid.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
09	Fornecimento e Instalação de Eletroduto corrugado fabricado em PEAD 2", incluindo todos os acessórios necessários à sua plena funcionalidade.	5000	Metros	36,43	182.150,00
10	Fornecimento e instalação ou construção de caixas de passagens tipo R1/R2 com tampa de ferro a cada 50m, incluindo todos os materiais e acessórios para a execução dos serviços.	200	Serviço	1.604,98	320.996,00
11	Fornecimento e instalação de poste de concreto duplo T 10 x 150, para passagem de cabos óticos, com todos os materiais necessários por conta da executante.	20	Serviço	2.250,00	45.000,00
12	Fornecimento e instalação de Terminador Óptico para até 6 FO.	100	Serviço	183,27	18.327,00
13	Fornecimento e instalação de caixa de emenda para uso externo e fusão de fibra óptica aérea para até 24 Fibras	100	Serviço	3.324,00	332.400,00
14	Fornecimento e instalação de Fiber loop ou Raquete, organizador de cabo óptico para reserva técnica.	30	Serviço	375,00	11.250,00
15	Fornecimento e instalação de Extensão óptica dúplex Multimodo de 1,5m ou 2,5m ST.	100	Unidade	138,58	13.858,00
16	Fornecimento e instalação de Extensão óptica dúplex Multimodo de 1,5m ou 2,5m SC.	100	Unidade	138,58	13.858,00
17	Fornecimento e instalação de Extensão óptica dúplex Monomodo de 1,5 ou 2,5m ST.	100	Unidade	136,08	13.608,00
18	Fornecimento e instalação de Extensão óptica dúplex Monomodo de 1,5 ou 2,5m SC.	100	Unidade	136,08	13.608,00
19	Fornecimento e instalação de Cordões óptico dúplex Multimodo de 1,5 ou 2,5m ST/ST.	10	Unidade	156,83	1.568,30
20	Fornecimento e instalação de Cordões óptico dúplex Multimodo de 1,5 ou 2,5m SC/SC.	10	Unidade	156,83	1.568,30
21	Fornecimento e instalação de Cordões óptico dúplex Multimodo de 1,5 ou 2,5m LC/SC.	10	Unidade	168,86	1.688,60
22	Fornecimento e instalação de Cordões óptico dúplex Multimodo de 1,5 ou 2,5m LC/LC.	10	Unidade	168,86	1.688,60
23	Fornecimento e instalação de Cordões óptico dúplex Monomodo de 1,5 ou 2,5m SC/SC.	10	Unidade	159,33	1.593,30
24	Fornecimento e instalação de Cordões óptico dúplex Monomodo de 1,5 ou 2,5m LC/SC.	10	Unidade	166,36	1.663,60
25	Fornecimento e instalação de Cordões óptico dúplex Monomodo de 1,5 ou 2,5m LC/LC.	10	Unidade	166,36	1.663,60
26	Serviço de vistoria para análise e levantamento de	100	Serviço	411,07	41.107,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	Unid.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
	necessidade, diante da indicação pela contratante.				

Valor total do grupo: R\$5.670.021,30

6. PROJETO BÁSICO: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA

6.1 CARACTERÍSTICAS:

O serviço compreende a manutenção corretiva de cabeamento ótico, conforme tabela acima, com o intuito de melhorar ou corrigir problemas nas instalações da UFRRJ nos seus Campi de Seropédica e Nova Iguaçu, durante o prazo de vigência do contrato.

Para cada chamado realizado pela UFRRJ deverá ser apresentado pela contratada um relatório sobre os serviços a serem executados, para a devida aprovação. Esses serviços devem estar contidos na lista dos serviços contidos neste Termo e devem incluir mão de obra e todas as peças e acessórios necessários à sua execução. Nesse relatório deverá constar a especificação detalhada dos serviços necessitados, destacando os itens a serem cobrados, discriminadamente, conforme "Tabela de Serviços" e preços a serem praticados, conforme valor contratado. Serviços realizados sem a apresentação prévia do relatório à Universidade não serão pagos. Para melhor compreensão do pretendido seguirá anexo a este Termo modelo do documento.

A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, um espaço (escritório ou sede) na região metropolitana do Rio de Janeiro, disponibilizando um (1) telefone fixo local e um (1) telefone celular local, além de meio de acesso eletrônico (e-mail), para encaminhamento dos chamados de manutenção e comunicação contínua com a UFRRJ. Os telefones devem estar disponíveis para contato de 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, e o e-mail 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Antes da assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a empresa vencedora **deverá comprovar:**

- A posse de equipamento próprio de fusão de fibra, a partir de nota fiscal ou qualquer outro mecanismo legal para isso, a ser julgado pela instituição.

- Em relação aos itens 06 ao 11 da tabela de serviços:
 - Que a Empresa vencedora da licitação ou a subcontratada possui Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), nos ramos de atividade de **engenharia civil e arquitetura**;

 - Que pelo menos 1 (um) dos integrantes técnicos da empresa licitante, ou subcontratada pela mesma, seja profissional de nível médio ou superior com registro no CREA e seja qualificado para realizar atribuições compatíveis com os artigos 1º, 7º e/ou artigo 23º da resolução nº 218/1973 do CONFEA;
 - a. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Após a realização do chamado pela UFRRJ, a empresa tem até **12h (úteis)** para visitar o local para análise. Uma vez a visita realizada, a empresa tem até **24h (úteis)** para emissão do relatório com a descrição dos serviços a serem realizados. Após a entrega da descrição, a empresa contratante por meio de um técnico designado pelo Coordenador da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação informará dentre os itens da tabela qual o tipo de fibra deverá ser utilizado. Após a aprovação, pelo Gestor do Contrato os serviços poderão ser iniciados.

A realização dos serviços deverá ser iniciada em até **2 (dois) dias úteis** a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Em casos de extrema urgência o serviço deverá ser realizado inclusive em feriados ou finais de semanas, sem ônus para a instituição Contratante. Havendo algum problema com o relatório apresentado, a empresa será notificada e terá **24h** para corrigi-lo. Em casos excepcionais ou quando houver necessidade de realizar o serviço em algum Campus da UFRRJ fora da cidade de Seropédica os prazos poderão ser negociados podendo se estender em mais **12 horas**.

O prazo de garantia dos serviços será no mínimo de **90 (noventa) dias**, não sendo permitida a reincidência do mesmo problema por mais de **3 (três) vezes** consecutivas. Ocorrendo esta situação, será aplicada à empresa uma multa correspondendo à **200% (duzentos por cento)** do valor do serviço em questão.

A empresa deverá indicar um preposto de seu quadro funcional para o contato direto e permanente com a UFRRJ, no intuito de responder pela correta execução dos serviços.

A empresa vencedora deverá entregar ao Fiscal do Contrato as especificações detalhadas dos produtos usados em cada instalação. Caso o produto usado não esteja dentro das especificações da tabela, o serviço poderá não ser pago e a Contratada poderá ser penalizada por descumprimento de Contrato.

Na ocorrência do disposto no parágrafo anterior, a tomada de decisão deve ser devidamente justificada pelo Fiscal do Contrato que poderá não anuir a aceitação do objeto, se suas funcionalidades não estiverem dentro da eficiência esperada para o disposto nas especificações originais do item constantes deste Termo.

O serviço só será considerado concluído após a verificação do funcionamento do link instalado, feito a partir de um teste de conexão entre as extremidades de cabo. Esse teste deve ser feito utilizando equipamento de certificação de fibra óptica, indicando o desempenho alcançado, que deve estar de acordo com a especificação contida na Tabela de Materiais deste Termo.

Especificamente no caso de manutenção de fibra, para cada serviço será exigido um relatório com o teste de atenuação do enlace, para correta identificação do comprimento a ser trocado.

6.2 LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO SUBTERRÂNEO

Compreende o lançamento de cabo óptico em duto subterrâneo e/ou em tubulações dentro das edificações do campus da UFRRJ.

Os lançamentos de cabos são considerados críticos, tendo em vista implicarem diretamente na qualidade da rede a ser instalada.

Não deve ocorrer o estrangulamento dos condutos e nem ser usado curvas de 90°, para que não ocorra a perda de capacidade de trafego.

A instalação deve ser feita em eletrodutos com curvas longas e medidas adequadas.

Deve-se respeitar uma taxa de ocupação máxima de 60% da capacidade do meio utilizado.

Nas caixas subterrâneas, onde houver caixa de emenda óptica, deverá sempre haver folga de no mínimo 5 metros de cabo, tanto na entrada como na saída da caixa de emenda, enrolado em círculos e fixado na parede interna da caixa de passagem (esta sobra é necessária para que todas as intervenções de ampliação e manutenção das fibras possam ser realizadas com mais conforto por parte das equipes de serviço).

Os cabos devem ser identificados com plaquetas plásticas/ PVC com identificação de rota, número do cabo e identificação de origem e destino. Os cabos também devem ser envolvidos com espiral duto na cor amarela ou laranja (estas identificações são necessárias para que os mesmos possam ser facilmente localizados pela equipe de serviço e também para evitar corte de cabos indevidos). As placas devem conter os respectivos itens:

- Número do Cabo
- Número da Rota
- Nome da Origem
- Nome do Destino

Deve-se evitar o excesso de força no tracionamento do cabo em via interna ou externa que exceda a característica particular de cada cabo;

Deverá ser executado teste de continuidade nas fibras do cabo após o seu lançamento;

Todas as emendas efetuadas em cabos ópticos em áreas externas deverão obrigatoriamente ser realizadas em caixa de emenda para uso externo do tipo aérea/subterrânea.

Quando os cabos forem lançados em eletrocalha, as placas de identificação devem ter distância máxima de 5 metros uma da outra.

Todos os cabos ópticos lançados em tubulações subterrâneas, fornecidos pela contratada devem ser do tipo anti-roedor.

6.3 CONEXÕES COM FIBRA ÓPTICA:

Os cabos ópticos utilizados devem ser do tipo “loose”, para acomodação das fibras ópticas do tipo multimodo ou monomodo, conforme seja o local a ser interligado e por indicação da COTIC. O cabo deve ter revestimento primário em acrilato e deve ser protegido por tubo de material termoplástico, não propagante à chama. Os cabos devem ser constituídos por fibras ópticas agrupadas em uma unidade básica, preenchida com material resistente à penetração de umidade, elemento de tração não-metálico, incorporado ao núcleo do cabo, responsáveis pela resistência, sendo este conjunto protegido por uma capa externa. O cabo deverá ser imune a interferências eletromagnéticas, possuir elemento de tração totalmente dielétrico disposto em paralelo à unidade básica que deve suportar os esforços de tração na instalação.

Para uso externo em canalizações subterrâneas (duto) ou aéreo espinado em cabo, o cabo óptico deverá ser do tipo geleado, para evitar a penetração de umidade. Quando for necessário passar cabo óptico aéreo, deverá ser utilizado do tipo autossustentável (espinada em cabo mensageiro) e geleado com especificações corretas para a aplicação.

Os cabos ópticos de uso externo do tipo geleado, por serem propagantes à chama, não podem ser utilizados em ambientes internos, podendo penetrar na edificação, somente até 15 metros para atingir o DIO - Dispositivo Interno Óptico ou Caixa de Emenda Óptica (para emenda com o cabo do tipo interno).

Todo cabo óptico deverá possuir em sua extensão placas com tamanho mínimo de 2X5 cm de cor amarela, identificando-o como "cabo óptico" e respectiva rota.

A conexão entre o DIO e as portas de fibra óptica do equipamento utilizado deve ser através de cordão óptico duplex constituído por dois cordões monofibra paralelos do tipo multimodo com conectores SC/SC ou ST/ST cordões monomodo SC/SC ou ST/ST, dependendo da orientação dos técnicos da UFRRJ.

O comprimento máximo do cabo de fibra óptica deverá atender as normas do padrão utilizado conforme determina a ABNT NBR 14106 – Cordão Óptico.

Devem ser utilizados eletrodutos de PVC rígido ou eletroduto corrugado para canalização subterrânea.

O número máximo de curvas deve ser 2 (duas) e estas não podem ter deflexão acima de 90°.

O comprimento máximo do lance da tubulação é dado pela tabela a seguir:

Lances	Comprimento Máximo
Retilíneos	60 metros

Com uma curva	50 metros
Com duas curvas	40 metros

Em caso de termos mais de 2 (duas) curvas ou um lance maior que o permitido, deverá ser instalado caixas de passagem do tipo R1/R2.

A canalização para a passagem de cabos ópticos tipo geleado não poderá conter cabos elétricos.

Deverão ser observadas todas as normas e procedimentos da Anatel e ABNT (NBR 14566), quando aplicáveis.

Quando da necessidade de ser instalada tubulação para fibra óptica fixada em paredes externas, deverá ser utilizada tubulação de tubo PVC, a qual deverá ser devidamente aterrada.

Na junção da tubulação que desce/sobe do edifício e da tubulação subterrânea, deverá ser instalada uma caixa R1/R2, caso isso seja necessário.

Todo o cabeamento deverá estar dentro de canalizações, não sendo permitido cabeamento exposto.

Quando da necessidade de perfurar piso, laje e/ou paredes para a passagem de canalizações, esta perfuração deverá ser feita do tamanho o mais próximo do diâmetro da canalização. O piso, laje e/ou paredes deve ser recomposta a superfície perfurada, com o mesmo material e cor. Deverá ser verificado ainda que tais perfurações não alterem a segurança estrutural do prédio, devendo as mesmas serem aprovadas pela área de engenharia da UFRRJ.

A certificação básica é um teste de perda/comprimento para medir atenuação de ponta a ponta em um link de fibra. A perda medida é comparada à perda máxima permitida de acordo com as normas para a aplicação de fibra e levando-se em consideração a norma ANSI/EIA/TIA. A certificação de fibra estendida requer um sinal de OTDR para caracterizar os componentes individuais de um link de fibra: conectores, emendas e outros eventos de perda.

6.4 CORDÕES DE FIBRA

Normas Aplicáveis e Certificações

Normas:

ABNT NBR 14433/2013 - Conectores montados em cordões ou cabos de fibras ópticas e adaptadores - Especificação

ABNT NBR 14106/2012 - Cordão Óptico Monofibra ou duplex - Especificação

ABNT NBR 14705 - Classificação dos cabos internos para telecomunicações quanto ao comportamento frente à chama - Especificação

Certificação

LC-PC 1344-06-0256

LC-APC 0583-08-0256

SC-PC 1365-06-0256

SC-APC 0483-02-0256

FC-PC 1366-06-0256

FC-APC 0485-02-0256

ST-PC 0484-02-0256

MT-RJ 1364-06-0256

E2000-APC 0482-02-0256

6.5 INSTALAÇÃO DE DUTOS SUBTERRÂNEOS

Compreende a instalação de dutos em PEAD ou PVC de bitolas variadas, em vala com no mínimo 30 cm de largura e 60 cm de profundidade.

Todas as tubulações dever ser implantadas a 2,5 metros da extremidade da rua, porém quando isso não for possível essa distância poderá ser alterada para mais ou menos.

As tubulações subterrâneas para lançamento de cabos ópticos ou metálicos deverão ser em dutos PEAD ou PVC rígido com bitola mínima de 1 ¼” para a ligação de entrada das edificações e de 2” para as demais tubulações.

Deve-se levar em consideração todos os obstáculos necessários à passagem de tubulações subterrâneas quando esta transpuser calçadas, estradas, gramados e pisos, pois será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a recomposição do meio transposto.

Sempre que a vala cruzar uma passagem de veículos deverá ser envelopado com concreto ou tubulado com duto de ferro, pesado, galvanizado a fogo e possuir preferencialmente uma caixa de passagem em cada lado da rua a ser transposta.

As ferramentas ou equipamentos necessários para a aberturas das valas são de total responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Não poderá haver uma distância maior que 30 metros de tubulação sem uma caixa de passagem.

Nos dutos onde forem lançados cabos deverá ser deixado uma guia para futuros lançamentos.

Todas as extremidades de dutos, quando em caixa de passagem subterrânea deve ser vedada com espuma, a fim de evitar que os tubos fiquem obstruídos com areia, barro, etc.

6.6 ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL FABRICADO EM PEAD (1 ¼” e 2”)

Deve ser fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), na cor preta.

Deve possuir seção circular.

Deve ser corrugado.

Deve ser impermeável.

Deverá possuir raio de curvatura destinado à proteção de cabos subterrâneos de energia ou telecomunicações.

Deve possuir guia interna.

Deve atender todas as normas reconhecidas no país, tais como: ABNT e demais concessionárias de Energia e Telecomunicações.

Elevada resistência mecânica (compressão diametral e impacto).

6.7 CAIXA DE PASSAGEM DO TIPO R1/R2:

Confeção de caixa de passagem do tipo R1/R2, em bloco, com tampa de ferro fixada à caixa, tendo a parte de alvenaria espessura mínima de 10 cm e ou pré-moldada.

A Tampa deve ser em ferro fundido e possuir identificação quanto a sua função (Telecomunicações). No fundo da caixa deve ser colocada uma camada de Brita 0 ou 1 de no mínimo 20 centímetros, a fim de oferecer drenagem. Deve ter as seguintes medidas internas:

CAIXA	DIMENSÕES INTERNAS (mm)			TAMPA
	TIPO	COMPR (C)	LARG (L)	ALTURA (A)
R-1	600	350	900	TP1-F
R-2	1070	520	1100	TP2-F

6.7.1 Características do Tipo R1

Caixa de Concreto R1

Deverá ser construída em concreto FCK=20Mpa com adição de impermeabilizante;

Deverá possuir Aço para construção tipo CA-50;

Deverá possuir acabamento das superfícies lisas e livres de rebarbas ou buracos;

Deverá possuir as Dimensões:

∅ Comprimento: 60cm;

∅ Largura 35cm;

∅ Profundidade: 90cm;

Tampa de Ferro R1:

Deverá possuir Fechamento por encaixe, canaleta sifonada;

Deverá possuir resistência 5000 a 12500 quilos de carga pontual;

Deverá ser fabricado em ferro nodular FE 50007;

Deverá possuir as Dimensões:

Ø Comprimento: 60cm;

Ø Largura 35cm;

Finalidades: Fechamento de caixas subterrâneas;

Material: Tampa de ferro fundido cinzento, Base: Aço ABNT 1020;

Acabamento: Tampa Pintura com tinta anticorrosiva preta base zincada e isenta de imperfeições;

Acondicionamento: Deve ser protegida contra golpes ou quedas;

Identificação do fabricante: Gravada em alto relevo na parte inferior da tampa;

Logotipo: Deve ser gravado na parte superior a palavra “REDE UFRRJ e Numeração Sequencial”.

6.7.2 Características do Tipo R2**Caixa de Concreto R2**

Deverá ser construída em concreto FCK=20Mpa com adição de impermeabilizante;

Deverá possuir Aço para construção tipo CA-50;

Deverá possuir acabamento das superfícies lisas e livres de rebarbas ou buracos;

Deverá possuir as Dimensões:

Ø Comprimento: 107cm;

Ø Largura: 52 cm;

Ø Profundidade: 110 cm;

Tampa de Ferro R2

Deverá possuir Fechamento por encaixe, canaleta sifonada;

Deverá possuir resistência 5000 a 12500 quilos de carga pontual;

Deverá ser fabricado em ferro nodular FE 50007;

Deverá possuir as Dimensões:

Ø Comprimento: 107cm;

Ø Largura: 55 cm;

Finalidades: Fechamento de caixas subterrâneas;

Material: Tampa de ferro fundido cinzento, Base: Aço ABNT 1020;

Acabamento: Tampa Pintura com tinta anticorrosiva preta base zincada e isenta de imperfeições;

Acondicionamento: Deve ser protegida contra golpes ou quedas;

Identificação do fabricante: Gravada em alto relevo na parte inferior da tampa;

Logotipo: Deve ser gravado na parte superior a palavra “REDE UFRRJ e Numeração Sequencial”.

6.8 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA PARA USO EXTERNO E FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA AÉREA PARA ATÉ 24 FIBRAS

Compreende a instalação de caixa de emenda óptica destinada a proteger e abrigar emendas diretas ou derivadas de cabos ópticos, com capacidade para até 48 fibras em redes subterrâneas.

As caixas de emenda permitem a entrada de cabos com diâmetros entre 10 e 25 mm oferecendo uma capacidade de até 24 fibras para o cabo principal e de até 24 fibras para os cabos derivados.

As fibras deverão ser abrigadas em bandejas especiais.

Cada bandeja deve ter a capacidade máxima de 24 emendas.

A bandeja, em função do seu sistema basculante, deve permitir um fácil manuseio e proteção dos cabos.

Os elementos plásticos devem possuir características que confirmam ao produto elevada resistência contra deterioração, quando expostos a períodos prolongados no meio ambiente, inclusive à ação de radiação ultravioleta (UV), não necessitando de ferramenta especial e permitindo reserva de fibra com tubo 'loose' para recuperação em caso de perda da fibra.

As fibras deverão possuir tamanho igual e organizado em círculo dentro da bandeja, a partir da fixação da emenda de proteção, e deve ser vedada evitando a infiltração de líquidos.

As caixas de emenda devem ser numeradas de acordo com o projeto bem como todos os cabos também devem ser numerados dentro e fora da caixa.

Deve ser possível acomodar em caixas de passagem subterrâneas e também diretamente enterradas.

Deve possuir selagem mecânica.

Deve conter válvula para teste de pressurização.

Deve possuir os seguintes acessórios: base, cúpula, bandeja em (S) de emenda, tubo termo contrátil, anel de vedação da base de cúpula, abraçadeira plástica, chave especial para a selagem mecânica.

6.9 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINADOR ÓPTICO PARA ATÉ 6 FO.

Acessório utilizado para terminação óptica, fazendo a transição entre o cabo e a extensão óptica através de emenda por fusão.

Produto desenvolvido para acomodação de até 6 emendas ópticas em sua bandeja interna.

Deve possuir 4 entradas de cabos vedadas através de borracha tampão.

Deve possuir fechamento da tampa feita através de parafusos M4.

A fixação dos cabos ópticos é feita diretamente na bandeja de acomodação das emendas.

6.10 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO ÓPTICA DUPLEX

Consiste na instalação das extensões ópticas dentro de distribuidor e terminadores ópticos;

As extensões devem ser acondicionadas de forma a permitir serviços de manutenção e ampliação, incluindo polimento de acordo com as exigências das redes ópticas, sendo assim deve-se primar pela organização das sobras de fibra.

As extensões ópticas devem seguir as seguintes características:

Atender os requisitos mínimos previstos na norma ANSI EIA/TIA 568-C.3.

Ser constituído por 2 OU 4 fibras ópticas multimodo ou monomodo, de construção “tight”, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC;

Uma das extremidades deve vir devidamente conectorizada e testada de fábrica;

Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;

O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos SC e ST.

6.11 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO DUPLEX

Consiste na instalação de cordões ópticos entre o distribuidor interno óptico e o chassi dos conversores de mídia.

Os cordões devem ser acondicionados de forma a permitir serviços de manutenção e ampliação, incluindo polimento de acordo com as exigências das redes ópticas, sendo assim deve-se primar pela organização das sobras de fibra.

Os cordões ópticos devem atender as seguintes características:

Atender os requisitos mínimos previstos na norma ANSI EIA/TIA 568-C.3.

Ser constituído por 2 OU 4 fibras ópticas multimodo ou monomodo, de construção “tight”, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC;

Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores SC e ST em ambas as extremidades;

Ambas as extremidades devem vir devidamente conectorizada e testada de fábrica;

Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;

O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos SC e ST.

6.12 EMENDA ÓPTICA POR FUSÃO EM CABO SM/MM, EM DIO, CAIXA DE EMENDA EXTERNA OU TERMINADOR ÓPTICO POR UNIDADE DE FIBRA E IDENTIFICAÇÃO COM ETIQUETAS.

Serviço de confecção de emendas em fibras ópticas, por fusão.

Após a fusão da emenda deve ser apresentado um relatório com as seguintes informações:

- 1 - Número da emenda;
- 2 - Local da emenda;
- 3 - Número de fibras;
- 4 - Informações dos cabos (origem – destino);
- 5 - Tipo de caixa de emenda;
- 6 - Data da emenda;
- 7 - Valor da perda na fusão (apresentado pelo OTDR);

8 - Executor da emenda.

6.13 MEDIÇÃO, CERTIFICAÇÃO E DIAGNÓSTICO DE DEFEITOS EM FIBRAS ÓPTICAS MULTÍMODO E MONOMODO COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS, UTILIZANDO OTDR.

Executar procedimento de teste de um segmento óptico após a instalação de um novo cabo e/ou testes de um segmento existente. Um segmento óptico (optical link) é definido como um conjunto de componentes passivos entre dois painéis de conexão, sendo assim, ele é composto de cabo óptico, conectores e emenda óptica.

O principal parâmetro a ser medido no teste de um segmento óptico é a atenuação. Outros parâmetros relevantes (descontinuidade das fibras, distâncias, pontos de emenda, perdas individuais e curva de atenuação devem ser obtidos.

Para cada tecnologia e método de acesso, existe um valor máximo de perda óptica (optical power budgets) que deverá ser respeitado;

Os testes servem para certificar as condições iniciais do segmento após a instalação.

No relatório deve constar as distâncias envolvidas e a atenuação ponto a ponto deve ser medida e documentada em um sentido apenas, nos comprimentos de onda de acordo com o tipo de fibra e distância.

Os relatórios com os testes devem ser disponibilizados em meio digital com extensão PDF;

A Contratada deve possuir equipamento de certificação atualizado e calibrado por empresa credenciada do fabricante da certificadora;

6.14 RECOMPOSIÇÃO DE ALVENARIAS E ENVELOPAMENTO

Compreendem a recomposição de alvenarias, necessária devido a furos, buracos e/ou passagens que se façam necessários no lançamento de quaisquer novas infraestruturas baseada em tubos, canaletas e ou eletrocalha.

O acabamento deverá ser realizado obedecendo à estrutura atual, cores e materiais da respectiva edificação.

O envelopamento será realizado nos dutos que irão transpor as ruas, a fim de evitar que os mesmos sejam esmagados com a passagem de veículos pesados. Os dutos devem receber uma camada de no mínimo 20 cm de concreto.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A execução dos serviços objetos desse Termo se iniciarão, sob demanda da contratante, em até **2 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7.1.1 O prazo a que se refere o subitem anterior, poderá ser prorrogado a critério do Gestor do Contrato, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

- 1º) Ato motivado pela Administração que impeça a entrega e instalação do já referido objeto;
- 2º) Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;
- 3º) Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo estipulado no subitem 7.1.

7.1.2 O prazo poderá, ainda, ser prorrogado, se a Contratada informar com a antecedência mínima de **24h (vinte e quatro horas)** do vencimento do prazo a sua impossibilidade, justificadamente.

a) Esta protelação poderá ou não ser acatada pela Contratante, podendo ainda a Contratada sofrer as sanções contidas neste Termo, sem o detrimento de quaisquer outras que caibam em lei.

7.1.3 O prazo de execução do serviço será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do seu início;

a) O prazo descrito poderá ser alterado se houver a anuência do fiscal e prioritariamente no interesse da contratante seja por, questões técnicas, operacionais ou quaisquer outras peculiaridades relativas a execução dos serviços que impeçam ou inviabilizem o cumprimento do prazo.

i. A contratada se obriga, sempre que possível, a solicitar as alterações do prazo, devidamente justificadas, na emissão do relatório inicial com a descrição dos serviços.

ii. Neste caso o relatório deve conter, discriminadamente essas justificativas, se possível acrescentando documentos dentre outros que explicitem a motivação do prolongamento.

b) Caso o prazo descrito não possa ser cumprido, a Contratada se obriga, justificadamente, a informar ao fiscal do contrato nova data com no **mínimo 48h (quarenta e oito horas)** de antecedência ao fim do prazo inicial, sem acrescentar nenhum onus à Contratante.

c) Independente dos prazos determinados neste parágrafo a execução do serviço atenderá, prioritariamente, os prazos estipulados no Edital.

7.1.4 Os serviços, objeto desta licitação, serão realizados no Campus Universitário da UFRRJ na Sede em Seropédica / RJ e no Instituto Multidisciplinar em Nova Iguaçu, segundo seu horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 17:00 horas; conforme prévio agendamento realizado com o fiscal técnico do Contrato (servidor da COTIC assim designado), através dos Tel.: (21) 2681-4636 e 2682-1349;

7.1.5 As notas de empenho emitidas em favor da empresa fornecedora ganhadora do regular processo licitatório serão encaminhadas, de acordo com a necessidade da Administração, prioritariamente por e-mail com link redimensionando ao www.portaldatransparencia.gov.br, e somente de forma subsidiária ou força maior, via fax, assim respeitando o princípio da eficiência e da economicidade pública.

7.1.6 A execução de serviços levantados com a vistoria convocada pela contratante anula o direito ao recebimento do valor previsto no item 26 do presente Termo, visto que a mesma se referirá ao serviço prestado, como parte do mesmo, no limite de duas vistorias por ordem de serviço. Assim caso a contratada realize uma vistoria que não resulte na realização de serviços será devido a mesma uma unidade do valor previsto no item citado.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a sua realização e a devida análise do servidor da equipe técnica da COTIC responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após o ateste do Gestor do Contrato e dos fiscais responsáveis pela verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, subsidiado, se possível, por relatório do Fiscal Técnico, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de execução do serviço, a Contratada deverá comunicar por escrito a UFRRJ tal ocorrência pelo e-mail: aquisicao-cotic@ufrj.br; rederural@ufrj.br ou cobranças@ufrj.br, com a devida antecedência descrita neste Termo, justificativa e comprovação, indicando a nova data em que efetivará o serviço, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias úteis.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

8.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações constantes dos termos do Edital e seus anexos.

a) Na ocorrência do descrito no tópico anterior, a Contratada se obriga a refazer o que lhe for solicitado para o correto atendimento das especificações contidas no Edital.

b) O prazo para essa realização será determinado coerentemente pela notificação exarada pelo Fiscal Técnico dos serviços e começa a contar imediatamente após seu recebimento, podendo, justificadamente, ser protelada por até 72h (setenta e duas horas).

9. DA VISTORIA PRÉVIA

9.1. A visita ao local da realização dos serviços é **facultativa**, devendo o licitante comparecer com material adequado e profissional habilitado para sua realização.

9.1.1. O não comparecimento do licitante a visita não inviabiliza sua participação no certame, entretanto, dá como sabido e de acordo com todas as peculiaridades que por ventura existam nos itens licitados e fazendo com que os valores oferecidos na proposta contemplem todo o serviço a ser executado.

9.1.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 2681-4636 e 2682-1349 no horário entre 08:30h as 11:30h e 13:00h as 16:30h.

9.1.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

9.1.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9.1.5. A comprovação da realização da vistoria será a Declaração de Vistoria, conforme modelo anexo ao Edital, emitida pela Coordenação da COTIC, caso verificado o vínculo entre o indivíduo representante e a empresa que participará da licitação.

9.1.6. A decisão de emitir a Declaração é de exclusiva autonomia desta Coordenação.

9.1.7. Serão aceitos os atestados emitidos com data anterior ao da publicação do edital, desde que tenham sido emitidos em razão da realização de pesquisa de preços, compreendidos no período de realização da mesma.

a) Porém tais atestados deverão vir acompanhados da **Declaração de Concordância**, que deve ser emitida/obtida da mesma forma da anterior.

10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 O serviço compreende a manutenção corretiva e instalação de cabeamento óptico, com o intuito de melhorar ou corrigir problemas nas instalações da UFRRJ ou em seus Campus/Institutos de acordo com o descrito no tópico “Descrição do Serviço”.

a) O prazo de garantia dos serviços será no mínimo de **90 (noventa) dias**, não sendo permitida a reincidência do mesmo problema por mais de **3 (três)**

vezes consecutivas. Ocorrendo esta situação, será aplicada à empresa uma multa correspondendo à **2x (2 vezes)** o valor do reparo em questão.

b) A empresa deverá indicar um preposto de seu quadro funcional para o contato direto e permanente com a UFRRJ, no intuito de responder pela correta execução dos serviços.

c) O serviço só será considerado concluído após a verificação do funcionamento do link instalado, feito a partir de um teste de conexão entre as extremidades do cabo. Esse teste deve ser feito utilizando equipamento de certificação de fibra óptica, indicando o desempenho alcançado, que deve estar de acordo com as especificações da ABNT (NBR 14566).

10.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

10.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários para a correta execução dos serviços, devendo os mesmos serem executados em conformidade com as normas legais, técnicas e determinações em vigor;

10.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

10.7 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e/ou identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

10.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

10.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido.

10.11 Executar os serviços objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos neste Termo.

10.12 Cumprir fielmente o que estabelece o Contrato de forma que os serviços a serem executados se atentem as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.13 Todas as peças que por ventura serão substituídas pela CONTRATADA deverão ser da melhor qualidade, originais ou as recomendadas pelo fabricante, sendo de sua responsabilidade a troca de peças e componentes existentes.

10.14 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato

10.15 Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando determinações e especificações contidas no Contrato.

10.16 Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas.

10.17 Deve ser respeitado o horário de funcionamento de cada local, onde os serviços deverão ser realizados. Na impossibilidade da execução o mesmo deverá reiniciar-se na primeira hora útil do dia seguinte.

10.18 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

10.19 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UFRRJ e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

10.20 Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

10.21 Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência deste, apresentando a documentação pertinente.

10.22 Apresentar, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

10.23 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.25 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.26 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

10.27 **Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.**

10.28 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, um espaço (escritório ou sede) na região metropolitana do Rio de Janeiro, disponibilizando um (1) telefone fixo local e um (1) telefone celular local, além de meio de acesso eletrônico (e-mail), para encaminhamento dos chamados de manutenção e comunicação contínua com a UFRRJ. Os telefones devem estar disponíveis para contato de 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, e o e-mail 24 horas por dia, 7 dias por semana.

10.29 Qualquer alteração na indicação do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços descritos nos itens 06 a 11 da tabela de serviços bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) ser imediatamente comunicada à Contratante. A vinculação desse(s) profissional(is) com a Contratada ou subcontratada, se for o caso, bem como desse(s) profissional(is) com o órgão regulamentador de sua profissão deverão ser novamente comprovados.

11. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1 Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 (caso houver);

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares (caso houver);

c) Que os serviços apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis estabelecidas art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, quais sejam: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (caso houver);

d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) (caso houver);

e) A comprovação do disposto neste item (da sustentabilidade) poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre as exigências do Edital, conforme art. 7º e 8º do Decreto nº 7.746/2012.

11.2 O Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa. Essa Logística é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada. (caso houver).

11.3 A Licitante vencedora terá a responsabilidade pelo recolhimento dos materiais que por ventura forem utilizados e/ou transformados em lixo, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas

ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduos para os materiais compatíveis com o objeto desta licitação. Devendo a contratada formalizar com a contratante através da emissão de Manifesto de Resíduos, o recolhimento periódico desses itens gerados pelo fornecimento do objeto para o seu correto descarte.

11.3.1 Os documentos gerados para atender o parágrafo anterior devem atender no que couber a ABNT NBR 10004 de 30 de novembro de 2004, a lei 12.305/2010 regulamentada pelo Decreto nº7.404 de 23 de dezembro de 2010, a Deliberação INEA - DZ-1310.R7- Sistema de Manifesto de resíduos - aprovada pela Deliberação CECA nº4497 de 03 de setembro de 2004 e suas correlatas.

11.4 A logística Reversa tratada no item acima será de total responsabilidade da Contratada, devendo a mesma atentar-se para as normas específicas de destinação final. Deverá também responsabilizar-se pela retirada das embalagens que acondicionem os produtos utilizados, tais como caixas e embalagens plásticas, caçambas, rolos de fibra, etc.

11.5 A Licitante vencedora, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente.

11.6 Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 (caso se enquadre).

11.7 O licitante deverá atentar-se para as demais disposições contidas no Edital e seus anexos que visam a promoção da sustentabilidade sem se eximir de cumprir quaisquer leis ou normas em vigor que versem sobre esse tema.

12. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega total dos serviços;

12.2 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos bens em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso e negligência de terceiros;

12.3 Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração da Contratante;

12.4 Efetuar o pagamento à Empresa Contratada, do valor resultante da prestação do serviço, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo, no Edital e seus anexos, sempre correspondente à entrega proporcional dos serviços solicitados e os prestados;

12.5 Sustar o recebimento dos produtos e/ou serviços se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

12.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.8 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, danos a instituição no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, aceitando-se para tal e-mail ou documento formal.

a) A Contratante não será onerada no que tange a devida correção citada e em quaisquer outras providências correlacionadas.

12.9 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

12.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

12.11 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.12 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.13 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.14 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, desde de que devidamente identificado, para entrega e instalação dos equipamentos, objeto desta licitação.

12.15 Certificar-se da boa prestação dos serviços e da boa qualidade dos equipamentos ofertados.

12.16 Certificar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

12.17 Não permitir que outrem cumpram com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

a) Somente será permitida a subcontratação no limite máximo de 26,55% do valor total do contrato e na forma estabelecida no item 14 deste Termo.

b) A empresa subcontratada seguirá, no que couber, todo o ordenamento deste Termo e seus anexos.

c) A contratada poderá responder solidariamente a todas as responsabilidades, obrigações e penalidades de responsabilidades da subcontratada.

12.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art.s. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2 O (s) representante (s) da Contratante deverá (ão) ter o conhecimento e/ou a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

13.3 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

13.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.5 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

13.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: medidas, qualidade e forma de uso.

13.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

- a)** Estes serão designados pela autoridade competente dos seus setores.
- b)** Os servidores escolhidos deverão estar lotados, respectivamente, no DMSA e/ou COTIC,

13.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, relacionada ao serviço de construção de canalização subterrânea (40cm x 60cm x 100cm), em área pavimentada e com necessidade de recuperação asfáltica, conforme descrito no item 6 deste Termo de Referência.

14.1.1 Deverá ser respeitado o limite máximo de 26,55 % do valor total do contrato para a subcontratação.

14.1.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

14.2 As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;

14.3 São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

14.3.1 Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

14.3.2 Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

14.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.5 Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) A inexecução, total ou parcialmente o Contrato de quaisquer obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do Contrato ou na entrega do objeto;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não manter a proposta.

16.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) **Multa moratória de 0,3 % (zero vírgula três por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência - Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita à multa descrita no item abaixo;**

c) **Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência - Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, a contratada estará sujeita a rescisão contratual, podendo ficar impedido de licitar e contratar com a união e ser descredenciada no SICAF por até 5 (cinco) anos.**

d) Em se tratando de inobservância do prazo fixado para a realização dos serviços, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo

que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do Contrato;

e) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

f) Multa compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

g) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

h) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

i) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3 A contratada ainda estará sujeita a multas de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado para o valor de proposta em caso de atraso para o início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso no início da execução e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

i. Ficará suspensa a multa definida no parágrafo anterior se comprovadamente o impedimento se der por motivo de força maior, que independa do controle da Contratada, como clima adverso e impedimentos nos setores onde deve ocorrer os serviços.

ii. Entretanto, estes impedimentos devem ser relatados pela Contratada por escrito ao fiscal técnico do Contrato, aceitando-se para este fim e-mail ou documento formal

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Autorização de Realização do Pleito:

Autoridades Competentes

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
<p><i>André Nascimento dos Santos</i> Matrícula: 1797457</p>	<p><i>Fabio Cardozo da Silva</i> Matrícula: 1653214</p>	<p><i>Luan Gonçalves de Lima</i> Matrícula: 1974210</p>
<p>Responsável pela Área de Tecnologia da Informação</p>	<p>Pró-reitoria de Planejamento, Avaliação e Desenvolvimento Institucional</p>	<p>Pró-reitoria de Assuntos Financeiros</p>
<p><i>Fabio Cardozo da Silva</i> Matrícula: 1653214</p>	<p><i>Roberto de Souza Rodrigues</i> Matrícula: 2452375</p>	<p><i>Norma Sueli Martins</i> Matrícula: 0387280</p>



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PROCESSO Nº: 23083.001410/2017-57

DECLARAMOS, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 33/2018**, da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____, na cidade de _____, estado _____, compareceu nesta data nas áreas onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos relativos as atividades específicas, inteirando-se das peculiaridades relativas aos serviços a serem executados e tomando ciência das reais condições dos mesmos, para atender as necessidades da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, conforme descrição no Anexo I deste Edital, efetuando-se o exame das áreas e esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta licitação.

(local e data)

Assinatura e carimbo - SERVIDOR RESPONSÁVEL

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

(local e data)

(Carimbo e Assinatura do Técnico Responsável da Empresa)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA REALIZADA EM MOMENTO PASSADO

PROCESSO Nº: 23083.001410/2017-57

Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 33/2018 da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____, na cidade de _____, estado _____, DECLARA que concorda com os termos do Edital e seus anexos, dando-se por satisfeita com todas as informações obtidas, não entendendo como necessária a realização de nova vistoria, visto que esta empresa já realizou vistoria em data anterior à publicação do Edital para fins de elaboração da proposta comercial durante a fase de pesquisa de preços, realizada pela UFRJ.

Esta empresa entende que não há necessidade de uma nova vistoria, pois está plenamente capacitada a elaborar sua proposta comercial para o objeto da presente licitação e, juntamente com o presente documento, apresentará o atestado que recebeu da Coordenação da COTIC quando realizou a vistoria.

(local e data)

(Carimbo e Assinatura do Responsável da Empresa)



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

PROCESSO Nº: 23083.001410/2017-57

Para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 33/2018**, da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____, na cidade de _____, estado _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que optou por não realizar a visita técnica, nos termos do subitem 9.1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de realização do pregão já citado. Estando ciente das responsabilidades deste ato e afirma que irá cumprir com os deveres assumidos, possuindo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, de forma que a não realização da vistoria não será utilizada para eximir-se de suas obrigações.

(local e data)

(Carimbo e Assinatura do Responsável da Empresa)



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2018

PROCESSO Nº: 23083.001410/2017-57

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA _____ **CNPJ** _____ **SEDE**
_____ **(endereço completo e telefone)**, declara, sob as penas da lei, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto deste pregão, tais como: mão-de-obra, fretes, seguros, impostos e taxas em geral, conforme constante do Anexo I do referido Edital.

Nome, CPF e número da identidade do declarante



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/ 2018

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **FONE/FAX:** _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2018, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG (e suas demais atualizações).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa se enquadre nesta condição (Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03 de dezembro de 2009; Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013 e Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27 de maio de 2013).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 20__.

Nome: _____

RG/CPF: _____



ANEXO VII –DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/ 2018
PROCESSO Nº: 23083.001410/2017-57

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
, por intermédio de seu representante legal o(a)
 Sr(a)..... portador(a) da Carteira de
 Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as
 penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93,
 cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega
 menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
 de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de
 qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 2018

.....
 (assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO****MODELO DE DECLARAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/ 2018****PROCESSO Nº 23083.001410/2017-57**

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na
n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no
CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....
(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is))



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO IX

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TIC NO CONTRATO Nº XXX/ANO UFRRJ

LOCAL DEMANDANTE

DATA DO CHAMADO

Nº DO CHAMADO

DEMANDA RELATADA (PROBLEMAS QUE O LOCAL APRESENTA, JUSTIFICATIVAS...)

PREVISÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇOS SOLICITADOS (Especificações,)

PREVISÃO DA
VISITA

TÉCNICO PREVISTO PARA
A VISITA

CRONOGRAMA ESTIMADO

PREVISÃO DE CONCLUSÃO

CUSTOS ESTIMADOS

OBSERVAÇÕES AOS SERVIÇOS

ASSINATURA DO
FISCAL TÉCNICO

DATA DE ENTREGA

ASSINATURA DA CONTRATADA

DATA DE RECEBIMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
ANEXO X

1 COMUNICAÇÃO NO CONTRATO Nº XXX/ANO/UFRRJ

2	NÚMERO DA COMUNICAÇÃO:
ASSUNTO:	
DATA DO CHAMADO:	Nº CHAMADO:
TÉCNICO ENVOLVIDO:	DIA DO FATO:
INFORMAÇÕES DA COMUNICAÇÃO	
1. SITUAÇÃO OCORRIDA A SER ESCLARECIDA (Relato deve conter o maior número possível de detalhes que propicie a correta percepção dos fatos para a defesa/justificativa da contratada):	
2. PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS (deve informar meios de mitigação do fato, se possível com base nas cláusulas do contrato e artigos do Edital):	
3. REFERÊNCIA CONTRATUAL (caso haja):	
4. REFERENCIA LEGAL(caso haja):	
5. PRAZO DE RESPOSTA (Atentando-se para os prazos estabelecidos no Edital):	
6. OBSERVAÇÕES:	
7. DATA DA ENTREGA: ____/____/____	
_____ Fiscal Técnico SIAPE/Carimbo: _____	_____ Gestor do Contrato SIAPE/Carimbo: _____
8. CIÊNCIA DA CONTRATADA: ____/____/____	
_____ Contratada RG/CPF: _____	

3 UFRRJ – PROPLADI/ Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – Campus Seropédica
Aquisicao-cotic@ufrj.br rederrural@ufrj.br – www.ufrj.br – Fone/fax: (21)2681-4636 – Seropédica – RJ

RESUMO:

O Presente documento será sempre apresentado pela contratante quando necessitar comunicar-se com a contratada sobre falhas ocorridas na realização de serviços e/ou descumprimento de obrigações, sendo fator fundamental para a devida avaliação, controle, fiscalização e o embasamento das possíveis glosas e sanções dos serviços realizados pela contratada ou subcontratada de acordo com a demanda apresentada pela contratante, podendo estar ligado a uma ou mais ordens de serviço.

O documento deve ser construído em no mínimo duas vias e conter os campos exemplificados, devendo a contratante ou a contratada acrescentar quaisquer outros campos necessários e que cujas informações sejam necessárias para a completa elucidação dos fatos ocorridos, prazos e custos quaisquer outras situações correlacionadas.

A incorreta ou incompleta apresentação de dados ou resposta ao solicitado pode inviabilizar a correta análise dos fatos, quitação de valores devidos e provocar o não aceite do serviço, glosas, multas e demais sanções instituídas no Edital a contratada ou subcontratada por inexecução contratual.

ÍNDICE DE CAMPOS:

- 1) Campo deve conter, no mínimo, título do documento e nº do contrato correspondente. Ex.:
COMUNICAÇÃO NO CONTRATO Nº XXX/ANO/UFRRJ
- 2) Campos exemplos do conteúdo, mínimo exigido, para compor o corpo da comunicação.
- 3) Campo pode conter todos os demais dados de identificação da contratante que não foram agregados no campo timbre, como CNPJ, endereço, site, etc.

ANEXO XI

1

2 RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA E ANÁLISE DE O.S. NO CONTRATO Nº XXX/ANO/UFRRJ

3

NÚMERO DO RELATÓRIO:

PRÉDIO/SETOR DEMANDANTE:

DATA DO CHAMADO:	Nº CHAMADO:
------------------	-------------

ENDEREÇO:

TELEFONE:

TÉCNICO DA VISITA:	DIA DA VISITA:
--------------------	----------------

INFORMAÇÕES DO SERVIÇO

--

1. SITUAÇÃO ENCONTRADA (Descrever detalhadamente o tipo de falha detectada, acrescida de comprovações, se possível):

--

--

--

2. SERVIÇOS SOLICITADOS (De acordo com os itens da Tabela de Materiais):

--

--

--

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS (De acordo com as especificações dos itens da Tabela de Materiais):

--

--

--

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

TÉCNICO RESPONSÁVEL	PROPOSTA DE CRONOGRAMA			PRAZOS REALIZADOS		IMPEDIMENTOS OCORRIDOS	CUSTOS ESTIMADOS
	SERVIÇO	INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM		

PRAZO FINAL ESTIMADO:				CUSTO TOTAL:			
5. OBSERVAÇÕES:							
6. DATA ENTREGA DO RELATÓRIO: ____/____/____							
<p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Representante da Contratada</p> <p style="text-align: center;">RG/CPF: _____</p>							
7. DATA DA AVALIAÇÃO: ____/____/____				PARARECER: () APROVADO () REPROVADO			
8. RESTRIÇÕES/JUSTIFICATIVAS:							
<p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Fiscal Técnico</p> <p style="text-align: center;">SIAPE/Carimbo: _____</p>							

4

RESUMO:

O Presente documento é pré-requisito obrigatório para a devida avaliação, controle, fiscalização e pagamento dos serviços realizados pela contratada ou subcontratada de acordo com a demanda apresentada pela contratante e sempre ligado a uma ordem de serviço/chamado. Devendo ser entregue a Contratante sempre após uma visita técnica para explicitação, detalhamento e avaliação de demanda oriunda de uma O.S.

O documento deve ser construído em no mínimo duas vias e deve conter, minimamente, os campos exemplificados, devendo a contratada acrescentar quaisquer outros campos necessários e que cujas informações sejam imprescindíveis para a completa verificação/justificativa dos serviços realizados, prazos e custos apresentados.

A incorreta ou incompleta apresentação de dados pode inviabilizar a quitação de valores devidos e provocar o não aceite do serviço, glosas, multas e demais sanções instituídas no Edital a contratada ou subcontratada por inexecução contratual.

ÍNDICE DE CAMPOS:

- 1) Campo deve conter, no mínimo, timbre da contratada. Podendo apresentar demais dados de identificação que se façam necessários legalmente e ou quaisquer outros instruídos pela UFRRJ.
- 2) Campo deve conter, no mínimo, título do documento e nº do contrato correspondente. Ex.: RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA E ANÁLISE DE DEMANDA NO CONTRATO Nº XXX/ANO/UFRRJ
- 3) Campos com exemplos do conteúdo, mínimo exigido, para compor o corpo do relatório.
- 4) Campo pode conter todos os demais dados de identificação da contratada que não foram agregados no campo 1, como CNPJ, endereço, site etc.

ANEXO XII



**2 RELATÓRIO DE FINALIZAÇÃO DE SERVIÇO REALIZADO NO
CONTRATO Nº XXX/ANO/UFRRJ**

3

Número do Relatório:

Prédio/Setor Demandante:							
Data do Chamado:		Nº Chamado:					
Local do Serviço:							
EQUIPE TÉCNICA							
Equipe:			Tel.:				
Data do Início: ____/____/____		Prazo da Realização (dias):		Data Finalização: ____/____/____			
INFORMAÇÕES DO SERVIÇO							
1. SITUAÇÃO ENCONTRADA (Descrever detalhadamente o tipo de falha detectada, acrescida de comprovações, a partir de Visita Técnica realizada):							
2. SERVIÇOS SOLICITADOS PELA CONTRATANTE (De acordo com os itens da Tabela de Materiais):							
Item	Descrição Serviço	Unidade	Valor Unitário	Valor Total			
3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS (De acordo com as especificações dos itens da Tabela de Materiais e das avaliações quanto ao incidente):							
Item	Descrição Serviço	Unidade	Valor Unitário	Valor Total			
4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
Membros da Equipe Técnica	proposta de cronograma			prazos realizados		impedimentos/aditivos ocorridos	custos estimados
	serviço	início	fim	início	fim		

PRAZO FINAL:	CUSTO TOTAL:
5. OBSERVAÇÕES:	
6. DATA ENTREGA DO RELATÓRIO: ____ / ____ / ____	
_____ Representante da Contratada RG/CPF: _____	
7. DATA DA AVALIAÇÃO: ____ / ____ / ____	PARARECER: () APROVADO () REPROVADO
8. RESTRIÇÕES/JUSTIFICATIVAS:	
_____ Fiscal Técnico SIAPE/Carimbo: _____	

4

RESUMO:

O Presente documento é pré-requisito obrigatório para a devida avaliação, controle, fiscalização e pagamento dos serviços realizados pela contratada ou subcontratada de acordo com a demanda apresentada pela contratante e sempre

ligado a uma ordem de serviço/chamado. Devendo ser apresentado ao final de cada serviço realizado pela Contratada.

Somente a partir da aprovação deste Relatório pelo servidor responsável, e assim designado, para a fiscalização, será solicitada a emissão de Nota Fiscal correspondente. Então, realiza-se o devido ateste, pré-requisito para o pagamento do serviço realizado durante a vigência do Contrato.

O documento deve ser construído em no mínimo duas vias e conter, minimamente, os campos exemplificados, devendo a contratada acrescentar quaisquer outros campos necessários e que cujas informações sejam imprescindíveis para a completa verificação/justificativa dos serviços realizados, prazos e custos apresentados.

A incorreta ou incompleta apresentação de dados pode inviabilizar a quitação de valores devidos e provocar o não aceite do serviço, glosas, multas e demais sanções instituídas no Edital, à contratada ou subcontratada, por inexecução contratual.

ÍNDICE DE CAMPOS:

- 1) Campo deve conter, no mínimo, timbre da contratada. Podendo apresentar demais dados de identificação que se façam necessários legalmente e ou quaisquer outros instruídos pela UFRRJ.
- 2) Campo deve conter, no mínimo, título do documento e nº do contrato correspondente. Ex.: RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA E ANÁLISE DE DEMANDA NO CONTRATO Nº XXX/ANO/UFRRJ
- 3) Campos com exemplos do conteúdo, mínimo exigido, para compor o corpo do relatório.
- 4) Campo pode conter todos os demais dados de identificação da contratada que não foram agregados no campo **1**, como CNPJ, endereço, site etc.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

ANEXOXIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ**, autarquia federal, com sede no(a) Rodovia BR 465, km 07, na cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, Professor Ricardo Luiz Louro Berbara, nomeação D.O.U. de 21/02/2017, p. 01, seção 02, CPF nº 483.564.257-00, carteira de identidade nº 02412708-6, expedida pelo IFP/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, Estado, CEP: doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23.083.001410/2017-57, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 33/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **manutenção (fusão) de fibra óptica, incluindo, dentre outros, instalação de caixas de emendas de uso subterrâneo e realização de teste de funcionamento com equipamento adequado (OTDR), atestando o pleno funcionamento da rede**, que serão prestados sob o regime de **execução indireta, mediante regime de empreitada por tarefa** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital

1.1.1 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Objeto da contratação:

Item (serviço)	Local de execução	Quant.	Valores
01	O serviço compreende a manutenção corretiva de cabeamento ótico, conforme tabela e especificações constantes no termo de referência, a ser realizado nos Campus de Seropédica e Nova Iguaçu.	01	

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura; podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.1.5 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....)
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:
- Gestão/Unidade: 153166/15240
 - Fonte: 011200000000
 - Programa de Trabalho: 108.401
 - Elemento de Despesa: 33.90.39
 - PI: V0000N0100N
 - Centro de Custo: 100.000
- 4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM.

- 6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, que será liberada de acordo com as condições previstas neste contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.
- 7.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 7.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 7.2 A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93:
- 7.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 7.2.2 Seguro garantia;
- 7.2.3 Fiança bancária.
- 7.3 No caso de caução em dinheiro é de obrigatoriedade fazer depósito na Caixa Econômica Federal consoante art. 1º, inciso IV, do Decreto Lei nº 1.737 de 20 de dezembro de 1979.
- 7.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal com correção monetária.
- 7.5 Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro de 2002.
- 7.6 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 7.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 7.7.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 7.7.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 7.7.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 7.7.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 7.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, alterado pela IN SLTI/MPOG 04/2015, observada a legislação que rege a matéria.

- 7.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da alteração do valor contratual ou da prorrogação de sua vigência.
- 7.10 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 7.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.12 Será considerada extinta a garantia:
- 7.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 7.12.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.
- 7.13 A garantia prevista somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI-MPOG Nº 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.14 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- 7.15 A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato de quaisquer obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 Fraudar na execução do contrato ou na entrega do objeto;
- 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 Não mantiver a proposta.

- 10.2 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:
- 10.2.1 Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
 - 10.2.2 Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.
- 10.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.3.2 Multa moratória de 0,3 % (zero vírgula três por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência - Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita à multa descrita no item abaixo;
 - 10.3.3 Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência - Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, a contratada estará sujeita a rescisão contratual, podendo ficar impedido de licitar e contratar com a União e ser descredenciada no SICAF por até 5 (cinco) anos.
 - 10.3.3.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 10.3.4 Multa compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 10.3.4.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
 - 10.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.3.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.3.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 10.4 A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante.
- 10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.5.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.5.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.5.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 10.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1 É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº

8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Nos Termos do art.109, Inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, é competente o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária Federal do Rio de Janeiro, para dirimir questões relativas ao presente Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Seropédica - RJ, de..... de 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CNPJ nº 29.427.465/0001-05
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNP nº
Contratada

Testemunhas:

Nome
Legível: _____

Ass.: _____ CPF: _____

Nome Legível: _____

Ass.: _____ CPF: _____